

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2558  
14 de Janeiro de 2020

**Comunicados**  
Seção I





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

**COMUNICADO**

Tendo em vista a indisponibilidade dos serviços **3017 Desistência parcial de pedido de registro e 3018 Renúncia parcial a registro de marca**, publicados na Resolução INPI/PR nº 251 de 02/10/2019, a Diretoria de Marcas orienta os interessados a procederem da seguinte forma:

**3017 Desistência parcial de pedido de registro**

- 1 – Gerar uma guia de recolhimento para o serviço *Desistência de pedido de registro* (código 383);
- 2 – Gerar uma guia de recolhimento para o serviço *Complementação de retribuição* (código 800), no valor de R\$ 140,00, vinculando esta guia ao número da GRU de código 383 gerada anteriormente.
- 3 – Pagar a GRU de código 800.
- 4 – Protocolar a petição de desistência, utilizando a GRU gerada no passo 1, anexando o comprovante de pagamento da GRU de código 800 ao formulário da petição.

**3018 Renúncia parcial a registro de marca**

- 1 – Gerar uma guia de recolhimento para o serviço *Renúncia a registro de marca* (código 388);
- 2 – Gerar uma guia de recolhimento para o serviço *Complementação de retribuição* (código 800), no valor de R\$ 140,00, vinculando esta guia ao número da GRU de código 388 gerada anteriormente.
- 3 – Pagar a GRU de código 800.
- 4 – Protocolar a petição de renúncia, utilizando a GRU gerada no passo 1, anexando o comprovante de pagamento da GRU de código 800 ao formulário da petição.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas





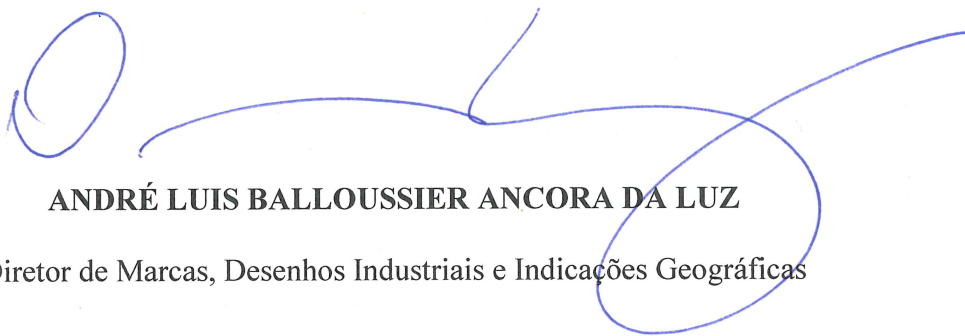
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

**COMUNICADO**

A fim de manter a novidade dos pedidos indeferidos e arquivados, a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas comunica que:

- a) a partir da RPI 2554, a publicação de despacho de indeferimento ou arquivamento de pedido de registro de desenho industrial não enseja a publicação de desenhos ou fotografias do respectivo desenho industrial.
- b) Tal medida dará ao usuário a possibilidade de depositar novamente seu pedido anteriormente indeferido ou arquivado, sem a perda da novidade.
- c) Fica mantida a publicação de desenhos ou fotografias do desenho industrial cujo registro tenha sido concedido.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020



**ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**  
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

